

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 188 de 29 de março de 2022

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **013/2022**, referente ao PR nº 0085/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é a aquisição de reagentes e insumos para análises laboratoriais e a cessão de 2 (dois) equipamentos para realização de gasometria automatizada, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	2159017

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Isis de Oliveira da Silva França	***.283.746-**	22***57

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Denis Amarante	***.963.326-**	23***65

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Fabício Halfeld de Almeida Silva	***.966.766-**	30***79

Fiscal Substituto	Rodrigo de Martin Almeida	***.566.296-**	23***02
-------------------	---------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete ao Gestor do Comodato:

1. Reunir em documento único as informações fornecidas pelos Fiscais Técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos em comodato para repassá-las ao Gestor do Contrato, tendo em vista que a UACAP possui quase sempre dois equipamentos, um em Unidades de Laboratório;
2. Encaminhar ao Gestor do Contrato, quando necessário, minuta com as informações necessárias à abertura de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
3. Subsidiar o Gestor do Contrato com informações e medições que possam orientar a renovação ou realização de novo processo contratação;
4. Realizar negociações técnicas junto a contratada visando o bom desempenho do contrato (negociações envolvendo trocas de equipamentos, atualizações de software, alinhamento na realização de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, outros);
5. Identificar e comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade alterações qualitativas ou quantitativas no instrumento contratual, visando corrigir os saldos existentes diante de alterações repentinas na demanda de utilização dos serviços;
6. Auxiliar no gerenciamento dos riscos que envolvem a contratação, pactuando ações preventivas e corretivas que busquem minimizar os efeitos negativos de uma possível interrupção nos serviços prestados pela contratada.

§ 4º Compete ao Fiscal Técnico do Comodato:

1. Aferir se a qualidade e quantidade dos insumos fornecidos pela contratada, tanto os empenhados como os fornecidos na condição de bonificados ou consumíveis, estão de acordo com o pactuado em contrato;
2. Acompanhar e medir o desempenho do equipamento em comodato, registrando de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com o funcionamento do equipamento, relatando ao Gestor do Comodato o tempo gasto em paralizações, a qualidade da prestação dos serviços de manutenção e outras informações que possam subsidiar a elaboração de possíveis minutas de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
- 2.
3. Realizar as aberturas de chamados para manutenção corretiva ou calibração;
4. Acompanhar os colaboradores da contratada quando da necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas no equipamento em comodato, relatando todos os fatos ocorridos.
- 4.

§ 5º O Gestor e os Fiscais Técnicos do Comodato devem observar, além das atribuições descritas nessa portaria, as ações que constam no item 11.4 do Termo de Referência.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a "Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato", disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO DE CARVALHO ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 30/03/2022, às 06:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20508472** e o código CRC **EA513747**.

Referência: Processo nº 23765.000036/2022-61 SEI nº 20508472